



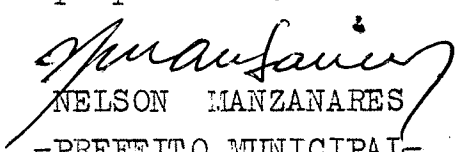
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Pela Lei nº 630, de 27 de fevereiro de 1970, esta Municipalidade assumiu a responsabilidade do pagamento de indenização requerida indebitamente contra o nosso funcionário Sr. João Furtado de Lacerda, tendo em vista que a ação de veria ser proposta contra esta Prefeitura.

Volta agora, o autor, pretendendo a percepção da devida correção monetária e juros de mora a que o mencionado funcionário foi, indebitamente, condenado.

Ora, este final de processo é, obviamente, consequência do primeiro, razão pela qual propomos à apreciação dos Nobres Edis a presente propositura.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=



ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões re: *[assinatura]*
S. Sessão: 27.06.72
Presidente: *[assinatura]*

PROJETO DE LEI N. 834 / 72

[26 de junho de 1972]

Dispõe sobre autorização para pagamento de custas à reclamação trabalhista nº 1.348/68, da 13ª Junta de Conciliação e Julgamento.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** ~~EXORDIATÓRIA~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das custas processuais, relativas ao Processo de Ação Trabalhista nº 1.348/68, correndo na 13ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de junho de 1972.-

[assinatura]
NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 19 discussão.
S. Sessão, 27.06.1972
[assinatura]
Presidente

Aprovado em 29 discussão.
S. Sessão, 29.06.1972
[assinatura]
Presidente



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 27 de junho de 1972.-

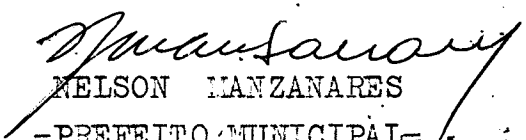
RECEBIDO
EM
27 JUN 1972

Ofício nº 171-72

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a V. Ex.a, dois projetos de lei versando respectivamente, sobre autorização para pagamento de custas processuais relativas à reclamação trabalhista nº 1.348/68, e sobre pagamento de aluguel de salas para escola da Vila Rosina, plenamente justificadas nas mensagens anexas.

Tenho a honra de renovar a V.Ex.a, os protestos de minha estima e distinta consideração.


NELSON MANZANARES
=PREFEITO MUNICIPAL=

Ao

Exmo. Sr.

AMÉRICO MASSINELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS